



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - Ramal: 7157 - auditoria@trt9.jus.br



FABRÍCIO
TEILO
DE
ARAUJO
30/11/2022
AUDINT

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Exercício 2023

Novembro de 2022



Documento "PAA 2023" (PAA_2023.pdf), no sistema Vetor, processo "Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2023 (Nº 292911)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KGEZJ.DVWWU no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ABR	4
3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	4
3.1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE AUDITORIA	5
3.2. PROCESSOS CRÍTICOS DE NEGÓCIO	5
3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES	5
4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONSOLIDADO	6
4.1. OBRIGAÇÃO NORMATIVA	6
4.2. INTERLOCUÇÃO COM AS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - EFS	6
4.3. ATIVIDADES DE CONSULTORIA	7
4.4. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES	7
4.5. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE	7
4.6. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS	7
4.7. TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS	8
4.8. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAA	10
5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	12
6. RESULTADOS ESPERADOS	14
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	16
ANEXO – AUDITORIAS PLANEJADAS (RESOLUÇÃO CNJ 309/2020, art. 38, III)	





1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria apresenta as atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna (Audint) no exercício de 2023, em harmonia com as estratégias e os objetivos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), e nos termos dos seguintes dispositivos regulamentares:

- Resolução CNJ 309/2020;
- Resolução CSJT 282/2021;
- Instrução Normativa CGU 5/2021, aplicada subsidiariamente;
- Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, sobre o Levantamento de Governança do TCU, no que tange à avaliação da Prática 3120 do *Accountability*: "3120 - Assegurar a efetiva atuação da Auditoria Interna"; e,
- Norma 2010 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto de Auditores Internos (IIA/IPPF): "O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização".

Assim como a Norma de Desempenho 2010 do IIA/IPPF, que trata do planejamento das atividades, os Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (PFASP), emitidos pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI, na sigla em inglês), também indicam uma abordagem baseada em risco para todos os tipos de auditoria do setor público.

Para o TCU¹, a auditoria de gestão de riscos tem o propósito de avaliar a maturidade, os princípios, a estrutura e demais elementos do processo de gerenciamento de riscos colocados em prática pela instituição, incluindo os processos de planejamento estratégico, de governança, finalísticos e de apoio, além dos programas, projetos e atividades relevantes para os objetivos estratégicos da organização. A partir dessa avaliação, é possível identificar, analisar, tratar e comunicar os riscos que possam impactar o alcance desses objetivos e, por conseguinte, os resultados que devem ser entregues à sociedade na forma de bens e serviços públicos.

A equipe de auditoria, portanto, deve ter um entendimento abrangente da organização, de seu ambiente, estrutura e funcionamento, com o fim de contribuir - por meio das práticas de gestão de riscos - para um melhor desempenho na execução de seus serviços, na entrega de valor à sociedade e no cumprimento de sua missão institucional.

Assim, o presente plano tem como principal objetivo estabelecer a estratégia geral dos trabalhos de auditoria interna a serem executados no âmbito do TRT-PR, em 2023, considerando-se a

¹ Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos, pp. 10/11. Disponível em <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/roteiro-de-auditoria-de-gestao-de-risco.htm>>.





metodologia adequada e correspondente à natureza das atividades e o uso eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

2. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ABR

O processo da auditoria de gestão de riscos requer a realização de quatro (4) etapas: Entendimento da Organização, Planejamento, Execução e Relatório. O Plano Anual de Atividades está inserido na etapa de Planejamento.

O IIA, na citada Norma de Desempenho 2010 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), que auxilia e traz considerações acerca da aplicação da Norma de Planejamento, registra: "*Relacionar os riscos críticos aos objetivos e aos processos de negócios específicos ajuda o CAE a organizar o universo de auditoria e a priorizar os riscos*".

No TRT-PR, embora a Administração tenha, inicialmente, instituído o gerenciamento de riscos por meio da Política nº 38/2019, tal Política foi recentemente revisada (e revogada) pela Política nº 56/2021, de modo a conter, com maior clareza, a definição de papéis, responsabilidades e metodologia aplicada, bem como procedimentos para registros de eventos de riscos e respectivas tratativas.

Em face desse contexto, a confecção do presente Plano Anual de Auditoria baseou-se na identificação dos riscos até então mapeados, em dados provenientes dos Relatórios de Gestão, de Auditorias e de Levantamentos das Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS (TCU, CNJ e CSJT).

3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Com o fim de adaptar a estrutura de elaboração dos planos anuais e de longo prazo aos conceitos de Auditoria Baseada em Riscos – ABR, aos comandos das Entidades Fiscalizadoras Superiores (TCU, CNJ e CSJT) e aos objetivos estratégicos institucionais, foi estabelecida a seguinte metodologia para escolha dos objetos que compõem o PAA:

- a) identificação das unidades administrativas passíveis de auditoria;
- b) análise dos processos críticos de negócio geridos pelas unidades administrativas, com base nos riscos mapeados e em dados provenientes dos Relatórios de Gestão, de Auditorias e de Levantamentos das EFS;
- c) classificação dos trabalhos de auditoria baseada nas boas práticas de auditoria ratificadas pelas EFS e utilizadas pelas unidades de auditoria interna da administração pública.





3.1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE AUDITORIA

- Diretoria-Geral (DG) e unidades subordinadas;
- Secretaria-Geral da Presidência (SGP) e unidades subordinadas;
- Secretaria-Geral Judiciária (SGJ) e unidades subordinadas;
- Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);
- Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
- Assessoria Jurídica da Presidência (ASSEJUR);
- Escola Judicial (EJ).

3.2. PROCESSOS CRÍTICOS DE NEGÓCIO

- Gestão de contratos;
- Aquisição de bens e serviços;
- Gestão de material e patrimônio;
- Administração e fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo manutenção predial;
- Gestão contábil, orçamentária e financeira;
- Segurança da informação;
- Governança e gestão de TIC;
- Gestão de pessoas;
- Gestão da estratégia.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES

- Obrigação Normativa;
- Interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS;
- Atividades de Avaliação;
- Atividades de Consultoria;
- Monitoramento das Recomendações;
- Atividades de Gestão e Melhoria da Qualidade;
- Capacitação dos Auditores Internos;





- Tratamento de Demandas Extraordinárias;
- Premissas, Restrições e Riscos Associados ao PAA.

4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONSOLIDADO

4.1. OBRIGAÇÃO NORMATIVA

- 4.1.1. Avaliar a legalidade de Atos de Pessoal (admissão, aposentadoria e pensão civil), por meio do Sistema e-Pessoal do TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018.
- 4.1.2. Coordenar o monitoramento de indícios, no Módulo e-Indício do Sistema e-Pessoal do TCU.
- 4.1.3. Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 4.1.4. Avaliar, por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, as demonstrações contábeis, nos termos da Instrução Normativa TCU 84/2020, conforme detalhado no Anexo (Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).

4.2. INTERLOCUÇÃO COM AS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - EFS

- 4.2.1. Coordenar o cumprimento de diligências do TCU.
- 4.2.2. Coordenar, quando requisitado à unidade, o cumprimento de auditorias específicas das EFS no TRT-PR.
- 4.2.3. Coordenar, quando requisitada à unidade, a realização de ações de auditorias integradas ou sistêmicas das EFS.
- 4.2.4. Coordenar a realização de ações de auditoria coordenadas das EFS:
 - Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, com o objetivo de avaliar a aderência à Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação nos órgãos do Poder Judiciário, com execução prevista entre janeiro e junho de 2023.





4.3. ATIVIDADES DE CONSULTORIA

- 4.4.1. Acompanhar os Comitês de Governança, Fóruns e Grupos Institucionais (locais, regionais e nacionais).
- 4.4.2. Acompanhar a evolução da maturidade em governança e controles internos com base nos referenciais e levantamentos do TCU e de outras instituições reconhecidas.

4.4. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

- 4.5.1. Monitorar os planos de ação - Relatórios de Auditoria Audint 1/2021 e 1/2022 - referentes às auditorias financeiras, integradas com conformidade, nas contas do TRT-PR dos exercícios de 2020 e 2021 (Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).

4.5. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

- 4.6.1. Aprimorar a metodologia de gestão das auditorias, consideradas as fases de iniciação, planejamento, execução e encerramento, permeadas pela fase de monitoramento e controle.
- 4.6.2. Aprimorar o modelo do plano anual de auditoria com base em riscos.
- 4.6.3. Supervisionar os trabalhos de auditoria.
- 4.6.4. Publicar e reportar os relatórios de auditoria às instâncias necessárias.
- 4.6.5. Elaborar o Plano Anual de Auditoria para 2024.
- 4.6.6. Elaborar o Relatório Anual de Atividades de 2022.

4.6. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS

- 4.7.1. Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário.
- 4.7.2. 43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (Conbrai).
- 4.7.3. Conceitos Básicos de Contabilidade para Auditores Internos (IIA).





4.7. TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

Caso exista a necessidade de dar tratamento a eventuais demandas extraordinárias ou imprevistas no presente plano, a Secretaria de Auditoria Interna poderá, nos termos das Resoluções CNJ 309/2020 (arts. 25, V, e 58 a 61) e CSJT 282/2021 (arts. 16, V, 18 e 19), realizar auditoria especial, com o objetivo de examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para atender solicitação expressa de autoridade competente, ou prestar consultoria, por meio de atividades de assessoramento, aconselhamento e treinamento, com o fim de adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, sem prejudicar a independência no desempenho das suas atribuições.

A fim de mitigar os riscos que possam importar conflitos de interesse ou ausência de segregação de funções, devem ser observadas algumas vedações e salvaguardas acerca da atuação dos servidores para assegurar a independência e objetividade no desempenho da atividade de auditoria interna, sendo-lhes vedado, de acordo com o art. 20 da Resolução CNJ 309/2020:

I - implementar controles internos e gerenciar o processo de gestão de riscos;

II - participar diretamente na elaboração de normativos internos que estabeleçam atribuições e disciplinamento das atividades operacionais das unidades orgânicas;

III - preparar registros ou atuar em outra atividade que possa prejudicar a atuação imparcial;

IV - ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre atividade auditada, ou exercer atividades próprias e típicas de gestão².

Com o objetivo de atuar de forma proativa e fomentar as reflexões e a implantação efetiva das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos em relação a todas as linhas de defesa da instituição, deve ser considerada a Declaração de Posicionamento do Instituto de Auditores

² Res CNJ 309/2020 – “Art. 20, IV – (...), tais como:

- a) atos que resultem em emissão de empenho, autorização de pagamento e suprimento ou dispêndio de recursos, independentemente do valor atribuído;
- b) análise prévia de processo que objetive aprovação ou avaliação de estudos técnicos preliminares, projeto básico, termo de referência e respectivos editais de licitação ou minutas de contratos, bem como de aditivos contratuais, independentemente do valor atribuído;
- c) formulação e implementação de políticas nas áreas de planejamento orçamentário e financeiro;
- d) promoção ou participação na implantação de sistemas gerenciais não relacionados à área de auditoria;
- e) participação em comissão de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de conselhos com direito a voto ou qualquer outra atuação que possa prejudicar a emissão de posicionamento da unidade de auditoria interna ou do auditor;
- f) atividades de assessoramento jurídico ou outra atuação que comprometa a independência da unidade de auditoria interna ou do auditor;
- g) atividades de setorial contábil; e
- h) atividades de contadoria judicial ou extrajudicial.”





Internos, reforçada nas Resoluções CNJ 309/2020 (arts. 2º, IV e 74³) e CSJT 282/2021 (arts. 2º, IV, 4º, 29, II e 30, II⁴), conforme diagrama abaixo:

³ “Art. 2º Para os fins deste normativo considera-se:

(...)

IV – Linhas de Defesa – modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

a) 1ª Linha de Defesa: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

1. instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;
2. implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;
3. identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;
4. dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização; e
5. guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

b) 2ª Linha de Defesa: contempla os controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha de defesa sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

1. intervenção na 1ª linha de defesa para modificação dos controles internos estabelecidos; e
2. estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha de defesa.

c) 3ª Linha de Defesa: representada pela atividade de auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

(...)

Art. 74. As unidades de Controle Interno que realizam auditorias deverão adotar a denominação Auditoria Interna, seguindo os padrões estabelecidos no organograma de cada órgão, devendo:

I – atuar na 3ª linha de defesa do tribunal ou conselho;”.

⁴ “Art. 2º Para fins deste Estatuto, adotam-se as seguintes definições:

(...)

VI - Linhas de Defesa: modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

a) 1ª Linha de Defesa: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

1. instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;
2. implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;
3. identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;
4. dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização; e
5. guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização;

b) 2ª Linha de Defesa: contempla os controles situados ao nível da gestão e objetiva assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha de defesa sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

1. intervenção na 1ª linha de defesa para modificação dos controles internos estabelecidos; e
2. estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha de defesa;

c) 3ª Linha de Defesa: representada pela atividade de auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de independência e objetividade;

(...)

Art. 3º O propósito da auditoria interna é contribuir para o alcance dos objetivos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante enfoque sistemático de avaliação e consultoria, a fim de agregar valor e aperfeiçoar as operações desses órgãos, assim como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.





Adaptação da *Guidance on the 8th EU Company Law Directive* da ECIA/EFERMA, artigo 41



4.8. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAA

Nesse tópico apresenta-se uma breve análise de cenário e elementos que interferem ou possam interferir na atuação da Secretaria de Auditoria Interna do TRT-PR.

4.9.1. Premissas

As premissas consideram que os recursos, ferramentas e condições necessários à execução do PAA estarão disponíveis no momento e quantidade adequados.

- Atuação colaborativa da gestão:

Art. 4º A missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias objetivas, baseadas em risco, sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, atuando na 3ª linha de defesa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

(...)

Art. 29. Caberá às Unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Regionais do Trabalho:

(...)

II - auxiliar os Tribunais Regionais do Trabalho no alcance dos objetivos organizacionais, fornecendo avaliações e consultorias, atuando na 3ª linha de defesa.

Art. 30. Caberá às Unidades de Auditoria Interna do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho:

(...)

II - realizar avaliações e consultorias, atuando na 3ª linha de defesa do órgão e adotando prática profissional de auditoria (...)?





A atuação colaborativa da gestão dá-se pelo uso de metodologias e boas práticas recomendadas pelas EFS, bem como pela efetividade no atendimento das recomendações de auditoria, pelas funções de governança e de gestão no contexto específico de atuação:

Funções da governança: a) definir o direcionamento estratégico; b) supervisionar a gestão; c) envolver as partes interessadas; d) gerenciar riscos estratégicos; e) gerenciar conflitos internos; f) auditar e avaliar o sistema de gestão e controle; e, g) promover a *accountability* (prestação de contas e responsabilidade) e a transparência;

Funções da gestão: a) implementar programas; b) garantir a conformidade com as regulamentações; c) revisar e reportar o progresso de ações; d) garantir a eficiência administrativa; e) manter a comunicação com as partes interessadas; e, f) avaliar o desempenho e aprender⁵.

- Suporte à competência:

As tarefas a serem executadas, bem como os objetos de análise definidos, são, em tese, compatíveis com os conhecimentos, habilidades e experiência dos auditores. Eventual competência necessária que se mostre insuficiente será passível de ser alcançada por meio da capacitação.

4.9.2. Riscos ao PAA

Falta ou ausência de alinhamento conceitual: uma necessidade a ser constantemente exercitada pelas funções de governança e de gestão com apoio da Secretaria de Auditoria Interna por intermédio de orientações e cooperação mútua.

Destacam-se alguns riscos de difícil caracterização, porém presentes e frequentemente relacionados a comportamentos, tais como:

- Falta de coordenação no desenvolvimento dos trabalhos;
- Ausência de cooperação entre servidores;
- Ociosidade e desinteresse;
- Clima organizacional ruim;
- Críticas destrutivas;
- Apatia;
- Falta de controles;
- Falta de motivação;
- Competição predatória;
- Alta rotatividade de pessoal;
- Morosidade;

⁵ Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública.





- Inobservância a normas, regras e boas práticas;
- Retrabalho.

4.9.3. Restrições

Apresentam-se abaixo algumas restrições identificadas em levantamento realizado em unidades de auditoria interna do Poder Judiciário e classificadas como fragilidades, ocasionadas por fatores internos, e ameaças, geradas por fatores externos (Matriz SWOT):

- **Fragilidades**

- a) Lacunas de competências para avaliação e consultoria;
- b) Avaliação de riscos não mapeada quanto à estratégia da organização;
- c) Falta de programa formal de compartilhamento de conhecimentos;
- d) Uso limitado de análise e mineração de dados;
- e) Avaliações de desempenho que ocorrem apenas anualmente ou não ocorrem;
- f) Ausência de alinhamento às normas do IIA;
- g) Ausência de auditor com formação específica (contabilidade, engenharia civil, TIC, p.ex.);
- h) Estrutura insuficiente de pessoal;
- i) Falta de mecanismos para avaliação objetiva do custo-benefício de cada atividade, especialmente para consultoria;
- j) Ausência de sistema informatizado para organizar/otimizar a gestão de AI.

- **Ameaças**

- a) Predisposição dos órgãos colegiados se concentrarem em exposições financeiras e de conformidade, sem atenção equilibrada aos riscos operacionais;
- b) Redução do quadro de auditores sem perspectiva de reposição.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Período previsto
Obrigação Normativa	
Avaliar a legalidade de Atos de Pessoal, por meio do Sistema e-Pessoal do TCU (IN TCU 78/2018).	Em todo o exercício
Coordenar o monitoramento de indícios, no Módulo e-Indício do Sistema e-Pessoal do TCU.	Em todo o exercício





Assinar o Relatório de Gestão Fiscal (LC 101/2000, art. 54).	1º, 2º e 3º quadrimestres
Avaliar, por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, as demonstrações contábeis (IN TCU 84/2020 - Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III)	1º e 3º quadrimestres
Interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS	
Coordenar o cumprimento de diligências do TCU.	Em todo o exercício
Coordenar, quando requisitado à unidade, o cumprimento de auditorias específicas das EFS no TRT-PR.	Em todo o exercício
Coordenar, quando requisitada à unidade, a realização de ações de auditoria integradas ou sistêmicas das EFS.	Em todo o exercício
Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, com o objetivo de avaliar a aderência à Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação nos órgãos do Poder Judiciário.	1º e 2º trimestres
Atividades de Consultoria	
Acompanhar os Comitês de Governança, Fóruns e Grupos Institucionais (locais, regionais e nacionais).	Em todo o exercício
Acompanhar a evolução da maturidade em governança e controles internos com base nos referenciais e levantamentos do TCU e de outras instituições reconhecidas.	Em todo o exercício
Monitoramento das Recomendações	
Monitorar os planos de ação - Relatórios de Auditoria Audint 1/2021 e 1/2022 - referentes às auditorias financeiras, integradas com conformidade, nas contas do TRT-PR dos exercícios de 2020 e 2021 (Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).	1 e 2º trimestres
Atividades de Gestão e Melhoria da Qualidade	
Aprimorar a metodologia de gestão das auditorias.	Em todo o exercício
Aprimorar o modelo do plano anual de auditoria com base em riscos.	Em todo o exercício
Supervisionar os trabalhos de auditoria.	Em todo o exercício
Publicar e reportar os relatórios de auditoria às instâncias necessárias.	Em todo o exercício
Elaborar o Plano Anual de Auditoria para 2024.	4º trimestre
Elaborar o Relatório Anual de Atividades de 2022.	2º trimestre
Capacitação dos Auditores Internos	
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário.	4º trimestre
43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna.	4º trimestre
Conceitos Básicos de Contabilidade para Auditores Internos (IIA)	1º trimestre





6. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com a realização dos trabalhos previsto no presente PAA sejam alcançados os seguintes resultados, de modo geral:

- a) Identificação de fragilidades nos controles internos;
- b) Aprimoramento e aumento da efetividade dos controles internos;
- c) Aperfeiçoamento de procedimentos;
- d) Redução do nível de risco de processos críticos;
- e) Melhoria no processo de gerenciamento de riscos;
- f) Otimização do investimento de recursos, de modo a gerar maior eficiência administrativa;
- g) Maior alinhamento entre os processos de negócio e os objetivos e necessidades do Tribunal;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresenta-se, com base no exposto, o presente Plano de Auditoria para o exercício de 2023, na expectativa de que a sua execução atinja os resultados esperados, considerando as justificativas, as dificuldades e os riscos a serem enfrentados.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

FABRICIO TEILO DE ARAUJO

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna





EQUIPE DE AUDITORIA

ANAMARIA ROGERIO ROFFÉ

DIRCE DRUCIAK

FABRÍCIO TEILO DE ARAÚJO

GERALDO PANASCO

JOÃO HENRIQUE DE LIMA

LAURA BORGES DE CARVALHO LOPES DE ARAÚJO

RAFAEL NETTO ARRUDA





REFERÊNCIAS

BRASIL. CNJ. Resolução 309/2020.

BRASIL. CSJT. Resolução 282/2021.

BRASIL. TCU. Acórdão 1074/2009.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014.

BRASIL. Guia da política de governança pública. Casa Civil da Presidência da República – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/governanca/copy_of_comite-interministerial-de-governanca>.

BRASIL. CGU. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

BRASIL. CGU. Instrução Normativa 5/2021.

IIA. Desenvolvendo o Plano Estratégico de Auditoria Interna. Julho de 2012.

IIA. IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa Auditoria interna: aspectos essenciais para o conselho de administração / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, Instituto dos Auditores Internos do Brasil. São Paulo, SP: IBGC, 2018. (Série IBGC Orienta).

IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. O papel do Conselho de Administração na inovação das organizações / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. - São Paulo, SP: IBGC Orienta, 2019.

IBGC ANÁLISES & TENDÊNCIAS - 6ª ed. - out/nov de 2019.

Cristiane Alves da Silva Moura, Rodrigo Malta Meurer, Flávio Luiz Lara, Simone Bernardes Voese, Matheus Wemerson Gomes Pereira. Custos Ocultos: Uma análise a partir de Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna de uma Instituição Federal de Ensino Superior. XXVI Congresso Brasileiro de Custos – Curitiba, PR, Brasil, 11 a 13 de novembro de 2019. Disponível em <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4669/4687>>.

Alexandre Fernandes Monteiro. Custos ocultos: estudo de caso em uma unidade de auditoria interna do Exército Brasileiro. XXII Congresso Brasileiro de Custos – Foz do Iguaçu, PR, Brasil, 11 a 13 de novembro de 2015. Disponível em <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/3952/3953>>.





ANEXO – AUDITORIAS PLANEJADAS (RESOLUÇÃO CNJ 309/2020, art. 38, III)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	OBJETIVO	RELEVÂNCIA (material)	RISCOS	RESULTADOS ESPERADOS	ESCOPO	EQUIPE
Realizar auditoria integrada (contábil e conformidade) nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2022.	Apresentar opinião, por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, com asseguração razoável, se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório empregáveis e estão livres de distorções relevantes, bem como se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os respectivos atos de gestão encontram-se de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.	Um bilhão e cem milhões de reais	Demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes que possam interferir na tomada de decisão dos usuários da informação.	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação de fragilidades nos controles internos; - Aprimoramento dos controles e redução do nível de risco de as demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes; - Otimização do investimento de recursos, de modo a gerar maior eficiência administrativa. 	Demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2022 e atos de gestão subjacentes	7 auditores
Realizar todos os procedimentos preliminares da auditoria integrada (contábil e conformidade) nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023.	Elaborar os Termos do Trabalho (NBC TA 210), o Entendimento do Objeto no Nível Geral e Específico e a Estratégia Geral de Auditoria em conformidade com a relevância e os riscos de cada objeto avaliado (NBC TA 300, 315, 320 e 330), com o fim de preparar a auditoria das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023.	Um bilhão e cem milhões de reais	Demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes que possam interferir na tomada de decisão dos usuários da informação.	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação dos objetos materialmente relevantes; - Identificação do nível de risco relacionado às contas (objetos) de maior relevância; - Identificação de fragilidades nos controles internos; - Aprimoramento dos controles e redução do nível de risco de as demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes. 	Demonstrações contábeis parciais referentes ao exercício de 2023 e atos de gestão subjacentes	7 auditores
Realizar o monitoramento	Acompanhar a implementação dos aprimoramentos dos controles internos	Um bilhão e cem milhões de reais	Demonstrações contábeis apresentarem	- Maior efetividade dos controles internos administrativos;	Escopo da auditoria	2 auditores





dos planos de ação referentes aos achados de auditoria dos Relatórios de Auditoria Audint 1/2021 e 1/2022.	propostos pela Gestão em resposta aos achados de auditoria relatados.		distorções relevantes que possam interferir na tomada de decisão dos usuários da informação.	- Otimização de recursos, gerando maior eficiência administrativa; - Redução dos riscos relacionados; - Aperfeiçoamento dos procedimentos.	(Relatórios de Auditorias Audint 1/2021 e 2/2022)	
--	---	--	--	--	---	--





Processo: Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2023 (Proc. N° 292911)

Despacho Presidência (ID 8605967)

Despacho Presidência:

Despacho Presidência (ID 8605967)

1. Por meio do Ofício Audint nº 58/2022, a Secretaria de Auditoria Interna, na forma do disposto nos arts. 32, § 1º, II, da Resolução CNJ 309/2020 e 30, VII, da Resolução CSJT 282/2021, encaminha à Presidência, para análise e aprovação, o Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2023.

2. Informa, ainda, a referida unidade, que o PAA, de acordo com o que dispõem os arts. 32, § 2º, da Resolução CNJ 309/2020 e 30, X, da Resolução CSJT 282/2021, deverão ser publicados na página deste Tribunal na *internet* após a aprovação.

3. Aprovo o Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2023.

4. Devolva-se o expediente à Secretaria de Auditoria Interna para publicação.

Curitiba, 6 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

